

**PORTARIA COREN-RO N. 126 DE 23 DE MARÇO DE 2023**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren - RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** o Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº025/2022;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 022/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Substituir o membro (a) Josué da Silva Sicsu, Coren-RO nº 98.580-ENF, designado na Portaria Coren-RO nº 006/2023, pelo Membro (a) Maria Heloísa Almeida Cavalcante, Coren-RO nº 771.067-ENF, para integrarem a Comissão de Instrução de Processo Ético – Disciplinar Coren-RO PED Nº 25/2022, onde Consta como denunciada a profissional de Enfermagem Luciana Silva Nunes – Coren-RO nº 662.050-ENF, por Suposto furto de insumos hospitalares, formulários de atestados médicos e requisições de exames assinados e carimbados por médicos.

**Presidente:** Maria Caroline Bravo – Coren-RO nº 679.797-ENF

**Secretaria:** Josélia Raiane Feitosa Almeida – Coren-RO nº 661.118-ENF

**Vogal:** Maria Heloísa Almeida Cavalcante - Coren-RO nº 771.067-ENF

**Art. 2º** - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê ciência e cumpra-se.



**Manoel Carlos Neri da Silva**  
**COREN-RO nº 63.592**  
**Presidente do Coren/RO**